

INSTRUÇÃO NORMATIVA TJPE Nº 24, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

EMENTA: Implanta o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe no Núcleo de Precatórios do Tribunal de Justiça de Pernambuco e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, na comunicação de atos e na transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado nos procedimentos judiciais e administrativos;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico de Pernambuco - CGPJE/PE, instituído para propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, atesta, com a ressalva de que ainda está em processo evolutivo, a eficiência do Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe, de forma que se apresenta plenamente viável a sua implantação no 2º Grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 94, de 2016 que altera o art. 100 da Constituição Federal, para dispor sobre o regime de pagamento de débitos públicos decorrentes de condenações judiciais; e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir regime especial de pagamento para os casos em mora.

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução TJPE nº 392, de 22 de dezembro de 2016, que disciplina no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco o processamento e pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar a classe processual Precatório (1265) no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Núcleo de Precatórios, vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para as requisições de Precatório, conforme disciplinado na Resolução nº 392, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Após a sua implantação, as ações conexas e seus respectivos incidentes, somente serão permitidos através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, observando o disposto na Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e nesta Instrução.

Parágrafo Único. Os precatórios e incidentes deles decorrentes recebidos anteriormente a esta Instrução Normativa continuarão tramitando fisicamente até ulterior deliberação.

Art. 3º Haverá divulgação desta Instrução Normativa na página principal do sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a qual deverá ser mantida durante 30 (trinta) dias ininterruptos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de outubro de 2017.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente